



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 139/2000 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

"Aprova o Orcamento do Fundo Municipal de Previdencia Social de Santa Rita do Pardo para o exercicio de 2.001 e da outras providencias".

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e, em especial, pela Lei Municipal n* 631/2000, de 18/12/2000 (Orcamento do Municipio para 2.001), em seu artigo 4*, combinado com a letra "d" do artigo 7*,

D E C R E T A :

ARTIGO 1* - O orcamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO, para o exercicio de 2.001, na forma do que dispoe o artigo 4* da Lei n* 631/00, constituido pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ARTIGO 2* - A receita sera' realizada mediante a arrecadacao das contribuicoes devidas pelos funcionarios - publicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuicao patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicacoes financeiras e outras decorrentes da gestao economico/financeiro.

ARTIGO 3* - A despesa sera' realizada segundo a discriminacao dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4* - Este Decreto entrara' em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposicoes em contrario.

Santa Rita do Pardo(MS), 22 de Dezembro de 2000.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oscar Filho
Julio Oscar Filho
Secretário Geral